

DESPACHO N.º 25/2020

Considerando que:

- Vivemos uma situação epidemiológica, quer a nível nacional, quer no concelho de Mangualde, excecional, neste contexto de Pandemia, constando, atualmente, o Concelho de Mangualde do Anexo III do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, da lista de “Concelhos de Risco Muito Elevado”

- Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, com exceção dos trabalhadores dos serviços essenciais referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;

- Neste período ficam igualmente suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, bem como nos centros de formação de gestão direta ou participada da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Nesta conformidade, através da prerrogativa que me é concedida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, **concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores em funções nos serviços deste Município, nos próximos dia 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020**, sem prejuízo da continuidade e qualidade de serviços a prestar aos municípios;

Assim, os/as trabalhadores/as que permanecerem em funções, por interesse do serviço/municípios, por uma questão de equidade, igualdade e justiça ser-lhes-á concedido um período de tempo equivalente em data a acordarem entre eles e o respetivo dirigente/superior hierárquico.

Nos serviços de atendimento ao público, deve o respetivo dirigente ou coordenador assegurar que os municípios e cidadãos em geral sejam devidamente informados por aviso, a afixar em local apropriado e no site oficial www.cmmangualde.pt, com a máxima antecedência, da sobredita tolerância de ponto.

Proceda-se à divulgação do presente despacho pelos Serviços.

Paços do Município de Mangualde, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,



(Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Dr.)